



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3 671
De 12 de dezembro de 1 989

Projeto de Lei nº 121/89
Autor : Vereador FERNANDO PASSOS

Introduz alteração na Lei número 3 369, de 15 de julho de 1 987 - (Parcelamento do solo urbano - loteamentos e desmembramentos, no Município de Araraquara).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo - com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de novembro de 1 989, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "a", do artigo 8º, da Lei nº 3 369, de 15 de julho de 1 987 (Parcelamento do solo urbano - loteamentos e desmembramentos, no Município de Araraquara) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º -

a) A área poderá ser fracionada, a critério da Prefeitura, em dois ou mais perímetros desde - que o módulo seja superior a 10.000 m²."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de dezembro de 1 989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARG. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nº 100 do livro competente nº 29.

JRC/